



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER EXECUTIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E CENTRO ASSISTENCIAL SAGRADA FAMILIA - CASF**

**MUNICÍPIO**

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.546.890/0001-82, com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, n.º 2.983, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado por seu Prefeito, senhor **ANDERSON MANTEI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rosa, RS, inscrito no CPF sob n.º 460.300.420-68 e portador do RG n.º 6008913458, em pleno e regular exercício de seu mandato.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**CENTRO ASSISTENCIAL SAGRADA FAMILIA - CASF**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.687.745.0001/59, com sede na Rua Irmã Gilberta, n.º 147, na Vila Agrícola, Bairro Planalto, neste ato representada por seu Ilmo. Senhor Presidente, **GILBERTO DORNELLES MAICÁ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benvindo Giordani, n.º 638, Bairro Planalto, nesta cidade de Santa Rosa, RS, inscrito no CPF sob n.º 588.406.720-87 e portador do RG n.º 5014731094.

Tem entre si ajustadas e contratadas, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e do processo administrativo n.º **3308**, de 04/04/2017, as seguintes cláusulas e condições:

1. As partes decidem celebrar este Termo Aditivo para prorrogar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** ao Termo de Colaboração firmado em 31/07/2017, por mais **48 (quarenta e oito) meses**, com base no art. 55, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e a Cláusula Sétima, subcláusula 7.2. do Termo.
2. Definem também que caso ocorra atraso no repasse dos recursos será permitida a possibilidade de adiantar o pagamento de despesas previstas com recursos próprios com posterior reembolso, seguindo a Subcláusula 6.13. do Termo.
3. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias.
4. As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.
5. E, por estarem justas e acertadas, assinam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de duas testemunhas.

Santa Rosa, 10 de setembro de 2021.

**ANDERSON MANTEI**,  
Prefeito Municipal.

**CENTRO ASSISTENCIAL SAGRADA FAMILIA - CASF**,  
Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

Nome: Elisabete Carina Sacvier da Luz  
CPF: 963.565.960-15

Nome: Fernanda Parcianello dos Santos  
CPF: 003.155.870-40